



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas

OFÍCIO nº 272/2021 – MPC-RMAM

Manaus, 06 de agosto de 2021.

Senhor Diretor Presidente

Em atenção ao Vosso Ofício n.º 1141/2021/GAB/IPAAM, cumpre-nos esclarecer que o prazo de cinco dias, constante da nossa Recomendação n.º 66/2021 – MPC/AM-CMA - RMAM, é para se posicionarem os destinatários sobre se vão adotar providências em acatamento à Recomendação ou não. A exiguidade deve-se à evidência de dano ambiental em flagrante com degradação do Igarapé do Leão por obra em andamento. O relatório do que terá sido realizado pode ser remetido posteriormente, no prazo aventado por Vossa Senhoria. Sendo assim, reiteramos os termos da nossa Recomendação n.º 66/2021 – MPC/AM-CMA - RMAM.

Permanecemos a disposição para eventuais dúvidas

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

AO ILMO SENHOR
JULIANO VALENTE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM
Av. Mario Ypiranga, n. 3280, Parque Dez de Novembro CEP 69050-030
Nesta